



ANÁLISE TÉCNICA

Trata a presente análise sobre recursos e contrarrazões das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP, objeto dos serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PODA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Os referidos documentos foram submetidos à apreciação desta Gerência, para análise acerca das conformidades dos mesmos.

Após análise, verificamos as seguintes questões:

PREÇO UNITÁRIO:

- a) Referente ao item “Auxílio Alimentação”, todas as empresas classificadas utilizaram o mesmo valor unitário, sendo este igual ao apresentado na planilha base do Município de Portalegre. Visto isso, compreende-se que todas as empresas concordam com este valor.
- b) Em relação as alegações de preços manifestamente inexequíveis, no que esclarece a Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo II, inciso § 1º, relata “as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento)”, trata-se de preços globais e não unitários.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- a) Conforme análise feita por esta gerência no dia 27 de maio de 2021, apresentou-se que todos os cronogramas estão coerentes.
- b) Em relação a alegação feita pela empresa “PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI” contra a empresa “PJ CONSTRUTORA EIRELI”, a respeito deste quesito, no meu entender o equívoco apresentado não interfere na elaboração, como também no cumprimento do cronograma.

COMPOSIÇÃO DE BDI:

- a) Conforme análise feita por esta gerência no dia 27 de maio de 2021, apresentou-se que todas as composições de BDI estão coerentes. Pois, todas as empresas seguiram os tributos adotadas pela planilha base do Município de Portalegre, porém no que se refere aos itens “Administração Central”, “Seguro e Garantia”, “Risco”, “Despesas


Matheus Alves de Medeiros
Gerência de Projetos
Portaria Nº 014/2021 - GP/PMP

Página 1 de 2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Financeiras” e “Lucro”, são índices de responsabilidade da empresa, podendo a mesma ajustar conforme a sua realidade.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS:

- a) Conforme análise feita por esta gerência no dia 27 de maio de 2021, apresentou-se que as composições de encargos sociais estão coerentes, exceto a da empresa “NOGUEIRA AMBIENTAL COLETORA DE RESÍDUOS LTDA”, pois a composição da mesma diverge da sua própria planilha orçamentária, em que na planilha relata de forma “Mensalista” e na composição de forma “Horista”, porém no meu entender não interfere na elaboração da proposta.

Portanto, encaminhamos à consideração da Comissão Permanente de Licitação para análise e prosseguimento do certame acima citado.

Portalegre - RN, 21 de junho de 2021.

Matheus Alves de Medeiros
GERENTE DE PROJETOS
Portaria 014/2021